



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Ananás

Praça São Pedro, s/n, Ed. do Fórum - Bairro: Centro - CEP: 77890-000 - Fone: (63)3442-1580 - Email: civel1ananas@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001118-91.2021.8.27.2703/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: MARIA ONEIDE ALVES DA SILVA

MANDADO Nº 10403263

Destinatário: MARIA ONEIDE ALVES DA SILVA (987.243.471-91)

Endereço: Projeto de Assentamento Canoa, 01, Fazenda São Bento, Zona Rural - Riachinho/TO 77893000 (Residencial)

99211-0811

DE ORDEM do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor(a) Juízo da 1ª Escrivania Cível de Ananás da Comarca de Ananás/TO, WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA na formada Lei. Manda ao Senhor Oficial, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente, extraído do processo infra-caracterizado que PROCEDA penhora e avaliação dos semoventes vinculados em penhor censual, localizados na Fazenda SÃO BENTO, situada no distrito/bairro de Zona Rural, Município de Riachinho/TO:

a) 24 VACAS MESTIÇAS, da cor preta, com 36 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), marcado na QPD com a marca MB, a exceção dos assinalados pela marca de origem;

b) 02 TOUROS MESTIÇOS, da cor preta, com 36 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), marcado na QPD com a marca MB, a exceção dos assinalados pela marca de origem;

c) 17 VACAS MESTIÇAS 3/4, da cor preta, com 40 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), marcado na QPD com a marca MB, a exceção dos assinalados pela marca de origem;

d) 01 TOURO MESTIÇO 3/4, da cor preta, com 40 meses de idade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), marcado na QPD com a marca MB, a exceção dos assinalados pela marca de origem;

TERMO DE DEPÓSITO
Assumo, nesta data, o depósito de 12 vacas (15a);
01 boi (25a); 05 novilhas (1,5 ano); 02 bezerras (5 meses).
Ciente da avaliação em: R\$ 48.275,00. Fim o presente.

Documento eletrônico assinado por CAMILA GOVEIA MARTINS, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10403263v3 e do código CRC 267e86ce. Riachinho-TO, 09 de fevereiro de 2024.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAMILA GOVEIA MARTINS

Data e Hora: 29/1/2024, às 17:0:53

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

A U T O D E P E N H O R A

E

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024, em cumprimento ao mandado expedido nos autos de nº 00011189120218272703, Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente, o Banco do Brasil S/A, e executada, Maria Oneide Alves da Silva, diligenciei-me P. A. Canoa, (na sede, estrada à esquerda, primeira chácara), Riachinho-TO, e ali estando, às 08h:51, presente a executada, procedi a vistoria e, a seguir, a penhora descrita:

DOS BENS E VISTORIA

- a) 12 (doze) vacas, do tipo bovino, raça mista nelore/guzerá, pelagem mista, pesando em média quinze arrobas (15kg);
- b) 01 (um) touro reprodutor, raça mista nelore/guzerá, pelagem mista, pesando, aproximadamente, vinte e cinco arrobas;
- c) 05 (cinco) novilhas, raça mista nelore/guzerá, pelagem mista, com idade média de dezoito meses;
- d) 02 bezerros, raça mista nelore/guzerá, pelagem mista, com idade aproximada de cinco meses.

Os animais se encontram todos no imóvel indicado no contrato. Os animais apresentam bom porte de carcaça. Apresentam ganho de peso. Já adentrada a estação chuvosa, com recuperação da pastagem, têm a possibilidade de ganharem mais peso no inverno.

DA AVALIAÇÃO

Deve-se considerar que tais bens, dada a sua natureza, são sujeitos a cotações e índices afetos às sensíveis oscilações do mercado, e a avaliação apenas reflete a expectativa de mercado do momento, podendo não expressar a estimativa que deva ser aferida quando do leilão deles.

Para a avaliação dos referidos bens, considerando que são do tipo de corte/destinados ao abate, recorreu-se aos índices da Secretaria de Agricultura do Estado do Tocantins [cotacao_01022024pdf.pdf \(central.to.gov.br\)](#), última publicação, onde é estimado

o valor de R\$ 185,00 o preço da arroba para a vaca gorda, e de R\$ 195,00, para a arroba do boi gordo.

Assim, efetuando-se os cálculos para quantidade de animais passíveis de abate, a média de peso por animal, e a estimativa de valor da arroba por gênero, chega-se ao valor de R\$ 33.300,00 para o lote de vacas, e o valor de R\$ 4.875,00 para o boi. Considerando que os lotes penhorados são compostos por animais de bom porte, em início de engorda, com previsão de ganharem mais peso ainda no passar da estação chuvosa, ficam os lotes avaliados por esses valores resultantes dos cálculos.

Para os lotes de novilhas, cuja estimativa deve ser feita para o valor por animal/cabeça, recorreu-se aos índices da Scot Consultoria, onde a última publicação [Reposição - Scot Consultoria](#) estima o valor de R\$ 1.520,00 a estimativa de valor para a novilha mestiça de dezoito meses/270kg/9@, no Tocantins. Considerando que o lote de novilhas não apresenta uniformidade no tamanho, e podendo haver pequenas variações na idade, estimou-se para o mesmo o valor de R\$ 1.500,00, por cabeça.

Para o lote de bezerros, cuja estimativa deve ser feita para o valor por animal/cabeça, recorreu-se aos índices dessa Consultoria técnica, onde a última publicação [Reposição - Scot Consultoria](#) estima o valor de R\$ 1.524,00 o valor para o bezerro mestiço de oito meses/180kg/6@, pronto para a desmama, no Tocantins. Considerando que o lote de bezerros penhorados tem idade inferior àquela estipulada no índice, hábeis à desmama em torno de três, considerou-se estimar o valor de R\$ 1.300,00 para cada cabeça.

Segue a avaliação dos bens demonstrada na tabela, abaixo:

BENS	QUANTIDADE	VALOR PLURAL R\$
VACA	12 X 210@ X 185,00	33.300,00
TOURO	1 X 25@ X 195,00	4.875,00
NOVILHAS	5 X 1.500,00	7.500,00
BEZERROS	2 X 1.300,00	2.600,00
TOTAL	20	48.275,00

DO DEPÓSITO

Feita a penhora acima descrita, dada a inexistência de depósito público nesta ou de depositário nomeado nos autos para tal, foram os semoventes confiados ao depósito da própria executada, que prometeu não abrir mão dos referidos bens sem autorização expressa do Juízo do feito.

DAS INTIMAÇÕES

No mesmo ato, procedi à intimação da executada, do inteiro teor da penhora e sua avaliação acima executada, para, querendo, opor embargos à execução e fazer impugnações. Ela ficou ciente do inteiro teor do presente mandado e penhora, e assinou nota de ciência/Termo de Depósito no anverso do mandado.

OUTROS

Certifico que, não satisfeita a garantia do crédito, deixei de penhorar outros bens, em razão de não ter encontrado. Perguntada, a executada disse ter a posse precária do imóvel informado no contrato, uma concessão de uso outorgada pelo órgão fundiário federal. Feita consulta no Cartório de Registro de Imóveis de Riachinho-TO, foi certificada a negativa de registros. Certidão em anexo.

Sobre o número de animais informado no mandado, a executada informou ter sofrido perdas de um número deles decorrente de morte por intoxicação alimentar; sobre a divergência no número de animais encontrados e aquele informado à agência de Defesa Agropecuária-ADAPEC, disse estarem incluso no cadastro animais pertencentes a um filho da executada.

Estiveram presentes à diligência, a executada e o companheiro dela Sr. Bento. Para constar, lavrei o presente auto. O referido é verdade e dou fé.

Ananás-TO, fevereiro de 2024.



Romilson A. Martins
Oficial de Justiça